

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 386/2024

Rio Branco - AC, 10 de junho 2024.

À Sua Excelência o Senhor

Raimundo Neném

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Protocolo Eletrônico

Nº 128

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 12/2024 – LEI Nº 2520 DE 15 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre a nomenclatura da Rua Brasileiros e das Travessas Autonomistas, Extrativistas e 7 de janeiro, no Polo Geraldo Mesquita, e dá outras providências”, publicado DOE Nº 13.777, de 17 de maio de 2024.
- 2- **Autógrafo nº 13/2024 – LEI MUNICIPAL Nº 2.521 DE 15 DE MAIO DE 2024** - “Dispõe sobre as regras de isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos na esfera municipal de Rio Branco, e revoga a Lei nº 2.269, de 20 de dezembro de 2017”, publicado DOE Nº 13782, de 24 de maio de 2024.
- 3- **Autógrafo nº 18/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 300 DE 29 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre alteração a Lei Complementar nº 286, de 22 de dezembro de 2023, que instituiu a Criação do Conselho de Contribuintes do Município de Rio Branco - Acre e dá outras providências”, publicado DOE Nº 13787, de 03 de junho de 2024.
- 4- **Autógrafo nº 19/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 301 DE 29 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Receita e por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, “ publicado DOE Nº 13.787, de 03 de junho de 2024.

- 5- **Autógrafo nº 20/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 302 DE 29 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA”, publicado DOE Nº 13.787, de 03 de junho de 2024.
- 6- **Autógrafo nº 21/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 303 DE 29 DE MAIO DE 2024** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH”, publicado DOE Nº 13.787, de 03 de junho de 2024”.
- 7- **Autógrafo nº 22/2024 – LEI COMPLEMENTAR Nº 304 DE 29 DE MAIO DE 2024** – “Altera a Lei Complementar nº 276 de 20 de dezembro de 2023, dá outras providências”, publicado DOE Nº 13.787, de 03 de junho de 2024”.

Votos de elevada estima e consideração,



Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

AUTÓGRAFO

Nº 19/2024

Do: Projeto de Lei Complementar nº 13/2024

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de receita e por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

Lei Complementar nº 301 de 29/05/24 Publicada no D.O.E. nº 13.787 de 03/06/24.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº19/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sancionado integralmente

Em: 29 de maio de 2024

TIÃO BOCALOM

Prefeito de Rio Branco

Prefeito Municipal

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Receita e por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.520.557,45 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante dos Anexos I e II.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 3.500.557,45 (três milhões, quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo I.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de maio de 2024

RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO I



ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
013				Cultura							
013	392			Difusão Cultural							
013	392	0505		Rio Branco Cultural							
013	392	0505	1511.0000	Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399 de 2022							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1719	Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.000.000,00
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3	3	90	31	1719	Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	350.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3	3	90	36	1719	Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura	100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

										- Lei nº 14.399/2022	
				Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	3	3	90	48	1719	Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.273.806,88
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Equipamentos e Material Permanente	4	4	90	52	1719	Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	776.750,57
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											3.500.557,45

[Handwritten signature]

ANEXO I

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
027				Desporto e lazer							
027	812			Desporto Comunitário							
027	812	0502		Esporte e Lazer							
027	812	0502	1508.0003	SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE RIO BRANCO - SAFIRB							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											20.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL											3.520.557,45

ANEXO II

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
027				Desporto e lazer							

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

027	812			Desporto Comunitário							
027	812	0502		Esporte e Lazer							
027	812	0502	1260.0003	ASSOCIACAO DESportiva ASSERMURB							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO											20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURIDICOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 301 DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Receita e por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.520.557,45 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante dos Anexos I e II.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 3.500.557,45 (três milhões, quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo I.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom


Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO EM DE
Nº 13.787 DE 03/06/21
Fol. nº 259-256 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CARIBALDI BRASIL - FCB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
013				Cultura							
013	392			Difusão Cultural							
013	392	0505		Rio Branco Cultural							
013	392	0505	1511.0000	Política Nacional Aldir Blanc - Lei nº 14.399 de 2022							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1719	Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14 399/2022	1 000 000,00
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3	3	90	31	1719	Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14 399/2022	350 000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3	3	90	36	1719	Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14 399/2022	100 000,00
				Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	3	3	90	48	1719	Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14 399/2022	1 273 806,88
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURIDICOS

				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Equipamentos e Material Permanente	4	4	90	52	1719	Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14 399/2022	776 750,57
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											3.500.557,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME					CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUEFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R\$
027				Desporto e lazer							
027	812			Desporto Comunitário							
027	812	0502		Esporte e Lazer							
027	812	0502	1508.0003	SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DE RIO BRANCO - SAFIRB							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE											20.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL											3.520.557,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO II

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME					ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO		
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR - R\$
027				Desporto e lazer							
027	812			Desporto Comunitário							
027	812	0502		Esporte e Lazer							
027	812	0502	1260.0003	ASSOCIACAO DESPORTIVA ASSERMURB							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO											20.000,00

Assim, estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de Igual teor, para devidos fins legais.

Porto Walter – Acre, 14 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO WALTER

Ana Flávia Melo de Souza

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

FRANCISCO R DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ Nº 84.319.599/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º: _____

CPF N.º: _____

2.º: _____

CPF N.º: _____



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

Espécie: Aditivo ao Contrato nº 327/2023

Contratada: MILTON MATIAS 0067557282, inscrita no CNPJ nº 40.420.277/0001-98.

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% nas quantidades dos itens relacionados abaixo do Contrato original nº 327/2023 oriundo do Pregão Presencial nº 026/2023 cujo objeto é a de Contratação de serviços de marina (balsa) para guarda de embarcações e equipamentos, passando os mesmos, a partir deste, a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD REGISTRO	QTD COM ADITIVO	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
2	Contratação de serviços de marina (balsa) para guarda de embarcações e outros equipamentos que pemoitam as margens do Rio Jurúá - canoa e motor.	SERVIÇO DIÁRIA	750	937	10,00	9.370,00
6	Contratação de serviços de marina (balsa) para guarda de embarcações e outros equipamentos que pemoitam as margens do Rio Jurúá - somente canoa.	SERVIÇO DIÁRIA	500	625	7,90	4.937,50
9	Contratação de serviços de marina (balsa) para guarda de embarcações e outros equipamentos que pemoitam as margens do Rio Jurúá - somente motor.	SERVIÇO DIÁRIA	500	625	7,90	4.937,50
VALOR TOTAL						19.245,00

Perfaz o presente aditivo o valor adicional de R\$ 3.845,00 (Três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)

Justifica-se a necessidade de o item, uma vez que, o planejamento inicial foi superador por diversos fatores que influenciaram o aumento do consumo, que necessitam do apoio da Secretaria de Saúde do município de Porto Walter. Assinam: Ana Flávia Melo de Souza CONTRATANTE e MILTON MATIAS 0067557282, CONTRATADA. Porto Walter - Acre, 13 de maio de 2024.

Ana Flávia Melo de Souza

Secretária Municipal de Saúde

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 300 DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração a Lei Complementar nº 286, de 22 de dezembro de 2023, que instituiu a Criação do Conselho de Contribuintes do Município de Rio Branco - Acre e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 286, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Presidente do Conselho de Contribuintes será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, escolhido dentre os servidores ocupantes da carreira de Auditor Fiscal de Tributos e/ou Auditor da Receita Municipal, por proposta do Secretário Municipal de Finanças, desde que cumprido tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício ininterruptos na Secretaria Municipal de Finanças, observadas as seguintes condições:

I - idoneidade moral;

II - notório saber jurídico na área tributária, que possa ser objetivamente comprovado.

Parágrafo único. O Vice-presidente será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os Conselheiros representantes do Poder Executivo ocupantes da carreira de Auditor Fiscal de Tributos e/ou Auditor da Receita Municipal”. (NR)

“Art. 8º O Colegiado Julgador será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Poder Executivo e 3 (três) dos contribuintes, com igual número de suplentes, e reunir-se-á nos prazos fixados em regulamento”. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 29 de maio de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 301 DE 29 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Receita e por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.520.557,45 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante dos Anexos I e II.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 3.500.557,45 (três milhões, quinhentos mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2024

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA E POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, EM FAVOR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 12 de junho de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa